

**LEI MUNICIPAL Nº 5143, DE 20/05/2024**

**PROJETO DE LEI Nº 5589, DE 22/04/2024**

**“DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE PIPÓDROMOS NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG aprovou e o seu Presidente, no uso da atribuição que lhes confere os parágrafos 1º e 8º do art. 55 da Lei Orgânica Municipal **promulga** a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica instituída a instalação de pipódromos no município de São Sebastião do Paraíso/MG.

Art. 2º - A instalação de pipódromos tem como objetivo:

I – oferecer ao público amante das pipas locais apropriados para soltar pipas;  
II – proporcionar lazer, cultura, socialização e educação quanto às regras de segurança e responsabilidade para soltar pipas.

Art. 3º - Os pipódromos poderão ser criados em locais da cidade que possibilitem, com segurança, soltar pipas e realizar eventos, festivais e campeonatos de pipas, quais sejam:

I – campos de futebol;  
II – espaços abertos que não possuem rede elétrica ou fluxo intenso de veículos automotores, ciclistas ou pedestres.

Art. 4º - As entidades dos “pipeiros”, com supervisão do poder público, poderão promover eventos, festivais e campeonatos de pipas, a fim de proporcionar lazer, socialização e cultura aos munícipes.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso/MG, 20 de maio de 2024.

AUTOR: VER. PEDRO SERGIO DELFANTE

VER. PRES. JOSÉ LUIZ DAS GRAÇAS / VER. VICE-PRES. JULIANO CARLOS REIS /  
VER. SECRET. PEDRO SÉRGIO DELFANTE

Confere com o original

---

PRESIDENTE